



EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - 001/2023- CONVÊNIO 904680/2020

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI – APN, instituição privada sem fins lucrativos e econômicos, CNES 2273004, inscrita no CNPJ nº 30.100.499/0001-70, situada à **ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 857 – PENDOTIBA – NITERÓI – RIO DE JANEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2023, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (canteiro de obras, instalações especiais, administração local)**, conforme descrito no **MEMORIAL DESCRITIVO(ANEXO I)**, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 904680/2020**, celebrado com o **MINISTÉRIO DA SAÚDE, CR 1072835-43**.

A presente **Cotação Prévia de Preços—Divulgação Eletrônica 001/2023** será publicizada no site da Plataforma +Brasil, no site e na sede da Instituição, por **15 (quinze) dias, de 02 a 17 de fevereiro de 2023**, e será regida pela Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste Edital (da página 01 a 10) e seus anexos (da página 11 a 24 - total de 07 anexos).

01- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2023

1.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço a ser contratado e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023, pessoas físicas, empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, estejam sob o regime de falência, concordata, dissolução e liquidação, declarada inidônea por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal, impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no País, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. da 9ª da Lei n.º 8.666, de 1993 e sociedade cooperativa.

02 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. A Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023 será realizada através da apresentação de propostas, observando:

2.1.1. As empresas, interessadas na presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023, deverão protocolar até o dia **17 de fevereiro de 2023**, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor da Assessoria de Projetos, situado à Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ, os envelopes com “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

2.1.2. A proposta de preços com o cronograma financeiro e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em envelopes **distintos**, fechados e devendo conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**
- Associação Pestalozzi de Niterói – APN.
- Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2023.
- Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ
- Razão Social da Proponente
- CNPJ (Nº) da Proponente.

Handwritten signature or initials in blue ink.



- ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

- Associação Pestalozzi de Niterói - APN;
- Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2023
- Estrada Caetano Monteiro, 857 - Pendotiba - Niterói - RJ
- Razão Social da Proponente
- CNPJ (Nº) da Proponente

03 - CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, **em 02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, com razão social, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail, número da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

3.2 - A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do serviço a ser executado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Ex.: R\$ 1,00 (um real).

3.2.1 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.2.2 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

3.3 - A proposta de preço, a(s) planilha(s) de custos e cronograma físico financeiro, deverão ser apresentados em papel que contenha identificação do responsável por sua elaboração, **em 02(duas) vias**, de igual teor, digitados, sem emendas, rasuras, alternativas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, inclusa todas as despesas decorrentes da execução do contrato (todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza no final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, seguros, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas fundamentais ao cumprimento do objeto desta licitação).

3.4- A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro (as referências orçamentárias utilizadas como base da proposta elaborada pelo responsável técnico da Associação Pestalozzi de Niterói foram SINAPI/EMOPI/SCORIO/– com a **data base de junho de 2022**, publicada em 15/07/2022, descrita no **ANEXO VI**).

3.4.1- A proposta não poderá conter qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

3.6 - Deverá conter a descrição do serviço, em conformidade com as especificações constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)** de forma correta, clara, precisa e em língua portuguesa.

3.6.1- Não serão admitidas ofertas de serviços fora da especificação do objeto da presente cotação e contendo mais de uma cotação para o serviço, sob pena de desclassificação da proposta.

luana



3.7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data registrada na proposta, compreendida no **02 a 17 de fevereiro de 2023– quinze dias**, conforme Edital publicizado na Plataforma +Brasil, no site e na Sede da Instituição.

3.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO II**), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, caso avaliado como necessário e/ou autorizado pela Caixa Econômica Federal, para que a Associação Pestalozzi de Niterói elabore e assine Termo Aditivo, em concordância e no interesse das partes, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) MESES, contados da data da assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO II**), sendo que o prazo poderá ser prorrogado, por igual ou menor prazo, caso avaliado como necessário e/ou autorizado pela Caixa Econômica Federal, para que a Associação Pestalozzi de Niterói elabore e assine Termo Aditivo, em concordância e no interesse das partes, na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Não serão admitidas propostas e/ou documentações enviadas por e-mail.

3.11 - O cronograma físico-financeiro (**ANEXO V**) apresentado pela APN não poderá ser alterado nos prazos de suas etapas.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério adotado será o de **menor PREÇO UNITÁRIO por item**.

4.2 - Será considerada vencedora a empresa que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO por item**, observado o limite máximo aceitável para o valor global da proposta de **R\$ 467.834,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** e os valores gerais por itens (canteiro de obras, instalações especiais e administração local), Cronograma Físico – Financeiro – **ANEXO V**) aprovados pela área técnica da Caixa Econômica Federal.

4.3. Conforme art. 48, da Lei 8.666/93 serão desclassificadas:

4.3.1 - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

4.3.2- as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

“... § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.”

OBSERVAÇÃO: *Os envelopes com as propostas apenas serão abertos se for alcançado o número mínimo de 03 (três) empresas participantes na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023. Caso o número for inferior a três, o processo licitatório será considerado sem efeito.*

05 - DA HABILITAÇÃO



5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa interessada, detentora da proposta de menor preço unitário, conforme art.44 da Portaria Interministerial 424/2016, será verificado primeiramente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica- 001/2023 ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1- no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

5.1.2- no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.1.3- no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

5.1.4- no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

5.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6- Constatada a existência de sanção, o responsável pela Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023 considerará a proposta da empresa de menor preço **DECLASSIFICADA**.

5.2- Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023, a habilitação do interessado será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de Regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou registro de firma individual para empresários individuais, cópia da identidade e CPF do responsável legal que assina pela empresa;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Decreto de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de regularidade para com as FAZENDAS ESTADUAIS e MUNICIPAL;



h) Balanço patrimonial, na forma do inciso I, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

h.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do Balanço Patrimonial apresentado, aplicando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.2) As empresas que apresentarem qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital mínimo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do valor total estimado pela Administração. A comprovação do capital social será efetuada através da análise do capital registrado no contrato e suas alterações.

h.3) A verificação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante análise do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo Contador responsável e pelo Diretor da empresa Licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data, através de índices oficiais.

i) Obrigatoriedade de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – (Declaração informando a situação do fornecedor);

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição. As licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo Foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, **que poderão ser apresentadas até a data da assinatura contratual.**

5.3 - Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa, devidamente registrado seja no CREA-RJ - **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou no CAU-RJ - **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo órgão, a realização de serviços similares compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023.

5.4 – Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente – **CREA-RJ - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU-RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro.**

5.4.1 - No caso da empresa apresentar o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-RJ.

Handwritten signature



5.5 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura contratual, profissionais de nível superior reconhecidos seja **CREA-RJ - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou seja no CAU-RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**, detentores de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo indicado, na respectiva especialização de Engenharia Civil ou Arquitetura e Engenharia Elétrica, devendo os profissionais indicados pela licitante, participarem do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se posteriormente a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela comissão de obra da APN.

5.5.1 - Caracterizam-se como parcelas de maior relevância e valor significativo os serviços a serem contratados na área de execução de serviços de canteiro de obras, instalações especiais e administração local.

5.5.2 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado, até a data da assinatura do contrato. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. Havendo a necessidade de substituição deverá ser justificada e o profissional substituto deverá ter seu vínculo empregatício comprovado seguindo as orientações acima.

5.5.3 - A contratada deverá colocar a placa de obra objeto desta licitação, com as informações previstas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - a saber: Convênio, Contrato Nº, Nomes do contratante/contratado, Valor total da obra, Prazo de execução, data de início, profissional responsável, número da ART/RRT, e juntamente a esta placa a própria cópia da ART/RRT. Ficará em local visível para fins de identificação, caracterização dos serviços, e atender possível fiscalização do(s) Conselho(s) Profissional(is) (as orientações serão fornecidas pela Contratante). As informações serão encaminhadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

5.6 - A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado, para a realização do objeto desta cotação, incluindo relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas (**ANEXO VII**).

5.7 - Declaração concernente ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023.

5.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (até a data agendada para assinatura do contrato);

5.9 - Apresentar **ATESTADO DE VISITA**, conforme modelo constante no **ANEXO III**, devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 5.4 e por funcionário da **APN**, por esta indicado, comprovando que a empresa interessada tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente cotação. A Visita Técnica poderá acontecer de segunda à sexta-feira, a partir do dia **06/02/23**, das **9:00h às 11:00h** e das **13:30h às 15:30h**, com agendamento prévio de, no mínimo, 24 horas, pelo telefone (21) 2199-4415 (assessoria de



projetos). Todas as dúvidas e esclarecimentos necessários poderão ser dirimidos com o responsável técnico da Instituição, através de agendamento prévio.

5.9.1 - A visita deverá ser procedida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 5.4 e credenciados pela empresa, apresentando credenciamento comprovando vínculo com ela. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

5.10 - Os documentos constantes dos subitens **5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.2, e 5.8** só serão válidos se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

5.11 - Os documentos constantes dos subitens **5.6, 5.7 e 5.9** só serão válidos se apresentados em original.

5.12 - As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista poderão ser emitidas pela Internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

06 - DO CONTRATO

6.1 - Será firmado **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)** desta Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023 com a empresa vencedora, conforme o previsto no art. 62, *caput* da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U., Seção I, de 06/07/94.

6.1.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 03 (três) MESES. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do TERMO DE CONTRATO (ANEXO II) desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023.

6.1.2 - A APN convocará a empresa vencedora da cotação de preços para assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)**, após análise de toda documentação e aprovação desse processo licitatório pela comissão de licitação e equipe técnica da Caixa Econômica Federal, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 07 desta cotação de preços.

6.1.3 - Quando a empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023 não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4 - Se a empresa vencedora da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023 recusar-se a assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO II)**, injustificadamente ou por motivos por ela declarados, por escrito, será convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação para assumir o compromisso de entrega dos materiais, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.5 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total da prestação de serviços.

07- DAS SANÇÕES

7.1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, se for o caso.



7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a APN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

7.3 - A penalidade prevista no subitem "a" poderá ser aplicada juntamente com a prevista no subitem "b", facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação à empresa contratada.

7.4 - A APN reserva-se o direito de descontar o valor das multas aplicadas neste item dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda cobrá-lo judicialmente.

08 - DO RESULTADO FINAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Associação Pestalozzi de Niterói, endereço eletrônico: www.pestalozzi.org.br, até o dia **06 de março de 2023**;

8.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3. A homologação do resultado final do julgamento das propostas apresentadas será publicizada no site da Associação Pestalozzi de Niterói, na Plataforma Mais Brasil, onde serão inclusos os documentos desta Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica 001/2023 e enviada, via e-mail, a todas as empresas participantes do Certame;

09 – DO PAGAMENTO

9.1 – A cada 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, necessariamente, deverá emitir relatório com a medição dos serviços realizados constantes e **em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)** para verificação e aprovação do responsável técnico da APN, através da Plataforma Mais Brasil. Link onde estão os manuais e local para cadastramento da empresa na Plataforma Mais Brasil. <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-portal-frontend>

9.1.1 – O relatório com as medições, após aprovado pelo responsável técnico da APN, será analisado também, pelo responsável Técnico da Caixa Econômica Federal, representante da União Federal, para aprovação de acordo com os serviços efetivamente executados e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA**.

9.1.2 - Os pagamentos serão quitados pela APN, após aprovação das medições e autorização dos valores pela Caixa Econômica Federal e após a emissão de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** (que deverá aguardar a autorização para emissão da mesma). O crédito na Conta Corrente da **CONTRATADA** será através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV.

9.2 - O pagamento de cada parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** após dedução dos valores referentes ao INSS e ISS calculados sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**. A APN realizará o recolhimento das guias dos referidos tributos e enviará, por e-mail, à empresa Contratada, os comprovantes dos pagamentos realizados.



9.3 – A **CONTRATADA** deverá enviar para o e-mail da **CONTRATANTE**, projetos@pestalozzi.org.br, a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), dos tributos federais conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11/01/2012: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, correspondentes ao mês da última competência vencida;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou juros de mora.

9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem que haja as devidas justificativas, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, com base no art. 406 do Código Civil, apurados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$VP = (0,001666667 \times n) + 1 \times VM$, onde:

VP = valor da parcela a ser paga;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VM = valor mensal do contrato

0,001666667 = coeficiente diário de juros moratórios

9.6 - A nota fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. vencedor da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023; no campo dados adicionais, deverá ser registrado o número do Convênio Federal, o número da cotação prévia de preços, os dados bancários do favorecido, o número do contrato e descrições conforme modelo que será apresentado pela **CONTRATANTE**, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, através de servidor especialmente designado, podendo para isso:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Presidência da **APN**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) É vedada à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- e) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação do serviço, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



11. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA:

11.1 – Conforme art. 7º, caput XV da Portaria Interministerial 424/2016, é de responsabilidade da empresa contratada (ganhadora do certame) a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Inclusive o fornecimento de EPIs para seus funcionários, conforme NR 6 e, no caso de pandemias, ou orientação por parte de órgãos oficiais do governo, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA equipamentos de segurança a seus funcionários e cobrado o uso dos mesmos nas dependências da instituição.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto **APN** através dos telefones (21) 2199-4415, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

13 – ANEXOS:

13.1 - MEMORIAL DESCRITIVO - (**ANEXO I** – da página 11 a 12)

13.2 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – (**ANEXO II** – da página 13 a 18)

13.3 – ATESTADO DE VISITA (**ANEXO III** – página 19);

13.4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR (**ANEXO IV** – página 20);

13.5 – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (**ANEXO V** – página 21);

13.6 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE QUANTITATIVOS (**ANEXO VI** – página 22 a 23);

13.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APRARELHAMENTO E PESSOAL (**ANEXO VII** – página 24);

Niterói, 02 de fevereiro de 2023.

Juarez Mothé

Presidente da Comissão de Licitação
Associação Pestalozzi de Niterói



**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - 001/2023 - CONVÊNIO 904680/2020
META 2 - ENERGIA FOTOVOLTAICA**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS NOS PRÉDIOS:

OBJETO DA REFORMA:

Instalação de sistema de Fotovoltaico através de Módulos de Captação e seus acessórios/complementos (conectores, cabos, transformador, inversor, e quadro de monitoramento), objetivando alcançar pelo menos 80 % do consumo total médio mensal de 12.000 Kwh (últimos 12 meses – abril/19-março/20). O sistema ocupará duas áreas de cobertura, no bloco 9 a ser reformada (281,83 m²) e no Bloco 18 (702,40 m²).

ENTENDIMENTO DO PROJETO E SUAS PLANTAS.

Para efeito de ilustração das informações técnicas, especificamente os parâmetros das reformas em cada prédio, temos este memorial, as pranchas de desenho e a planilha orçamentária com sua memória de cálculo em cada respectivo item de serviço.

ENERGIA SOLAR – SISTEMA FOTOVOLTAICO

Instalação de sistema de Fotovoltaico através de Módulos de Captação e seus acessórios/complementos (conectores, cabos, transformador, inversor, e quadro de monitoramento), objetivando alcançar pelo menos 80% do consumo total médio mensal de 12.000 Kwh (últimos 12 meses – abril/19-março/20). O sistema ocupará duas áreas de cobertura, no bloco 9 a ser reformada (281,83 m²) e no Bloco 18 (702,40 m²).

ESPECIFICAÇÕES:

- sistema Fotovoltaico de aproximadamente 120,60 KWp;
- comissionamento do sistema incluindo fixação de módulos, arranjo de cordas, configuração de inversores e conexão;
- acessórios: sices solar 2,0 – perfil, junção, terminal;
- monitoramento do sistema;
- Serviços complementares de retirada de entulho, instalações elétricas, recomposição de revestimentos porventura afetados, pintura.

SERVIÇOS:

1. A CONTRATADA desta Escopo será a responsável pela execução do Sistema Fotovoltaico, devendo garantir a segura execução dos serviços constantes deste memorial e especificações constantes na(s) proposta(s) anexa(s). Todo sistema será instalado nos locais do Estudo Inicial, com fornecimento de todos os equipamentos, assessoramento, funcionamento e acompanhamento do sistema futuro atividade.



Associação
Pestalozzi
de Niterói



Bloco 18 – utilização de sua cobertura existente para a montagem de parte do Sistema Fotovoltaico.



Bloco 18, interna do Ginásio, indicado todo telhado apoiado sobre estrutura metálica.

Dezembro/2022

Paulo Roberto Vasconcelos de Azeredo
Arquiteto - CAU-RJ 15.735-0

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO -

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI E A EMPRESA XXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (CANTEIRO DE OBRAS, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL).

Ao(s) XX (XX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e dois, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI**, entidade civil sem fins lucrativos, CNES 2273004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ****, sediada na Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendotiba, CEP 24.320-570, Niterói – RJ, ato representada pela Srª. Presidente, ****, portadora da Carteira de Identidade nº ***, emitida pelo *** e inscrita no CPF sob o nº ****, devidamente autorizada a firmar este Contrato nos termos ****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XX, estabelecida à XXX nº XX, CEP XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX (qualificação do representante legal da contratada), portador da Carteira de Identidade nº XXX, emitida pelo XXX e inscrito no CPF sob o nº XX, no uso das atribuições que lhe confere XXX (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, portaria Interministerial 424/2016, publicada em 03/01/2017 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o presente **CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (canteiro de obras, instalações especiais, administração local).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto **REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, que se destina a execução, pela **CONTRATADA**, **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO** (canteiro de obras, instalações especiais, administração local), conforme disposto no **MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)** da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2023, e demais anexos, que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço objeto deste **CONTRATO** será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço objeto deste **CONTRATO**, o preço total de **R\$ XXX (XXXX)**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** emitirá relatório com a medição dos serviços realizados constantes e em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser inserido pelo responsável técnico da empresa, na Plataforma Mais Brasil, para posterior verificação e aprovação do responsável técnico da **CONTRATANTE** e área técnica da Caixa Econômica Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em etapas, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA** e aprovado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** e pela área técnica da Caixa Econômica Federal, que autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá ser emitida e entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **CONTRATANTE**. Juntamente à nota fiscal, deverá ser encaminhado o comprovante do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) referentes ao período de adimplemento de cada etapa. O pagamento a **CONTRATADA** será realizado através de crédito em conta bancária, por OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, através da Plataforma + Brasil, pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Handwritten signature in blue ink.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem que haja as devidas justificativas, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data estipulada na **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** desta **CLÁUSULA** até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Novo Código Civil, apurados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$VP = (0,001666667 \times n) + 1 \times VM$, onde:

VP = valor da parcela a ser paga;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VM = valor mensal do contrato

0,001666667 = coeficiente diário de juros moratórios

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste **CONTRATO** será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023 a XX/XX/2023** podendo ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Administração e autorização da Caixa Econômica Federal, através de Termo Aditivo, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ XXX (XXX)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho xxxx; Natureza da Despesa xxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- b) efetuar o pagamento pelo serviço executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na cotação prévia de preços – divulgação eletrônica nº 001/2023, de XX/XX/2023;
- e) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- f) Fornecer crachá de identificação à sua mão de obra com fotografia recente, devendo a **CONTRATADA** obter as informações necessárias junto à Administração da **CONTRATANTE** para confecção do mesmo;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- h) Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão de obra, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança e disciplinares internas da **CONTRATANTE**;
- i) Comunicar incontinenti à Fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- j) Atender às solicitações da Fiscalização da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra, quando inadequada para a prestação dos serviços;
- l) Aferir a frequência de seus empregados através de folha de ponto, que deverá ser assinada diariamente e que ficará sob a guarda do preposto designado pela **CONTRATADA**, sob supervisão direta e diária do fiscal do contrato;

Handwritten signature



- m) Efetuar a reposição imediata da mão de obra quando da eventual ausência, num prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- n) Garantir a continuidade dos serviços em casos de greve;
- o) Entregar o diário de obra semanalmente ao responsável técnico pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente por:

- a) Danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- b) Encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**;
- c) Serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Prever toda mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- f) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- g) Relatar à Fiscalização da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- h) Apresentar, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, as folhas de pagamento dos funcionários, bem como os comprovantes de pagamentos, emitidos através de guias específicas (FGTS, INSS e demais encargos), em nome dos funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;
- l) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para uso obrigatório dos funcionários durante o horário de trabalho, conforme NR 6 e, devido a possíveis pandemias, equipamentos de segurança conforme orientações das autoridades locais e federais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por profissional designado pela Direção da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI**, sendo da competência do fiscal:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- c) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Direção da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- e) É vedada à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- f) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- g) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) Impugnar qualquer material utilizado pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações.
- j) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do

luoah



lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, conforme disposto no art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa estabelecida nesta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SANÇÕES CUMULATIVAS

A sanção prevista na letra "a" desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a letra "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste **CONTRATO**;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do art. 67, §1º da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- m) razões de interesse público, de alta de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda, por

Handwritten signature



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilização e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
- s) o descumprimento do disposto no art. 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) **determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras (a) a (m), (r) e (s), desta Cláusula;**
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONSEQÜÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão prevista na letra (a), da Subcláusula Primeira, desta Cláusula, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

- a) **assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;**
- b) **retenção dos créditos decorrentes da execução deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como as disposições na Cotação Prévia De Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2023, de 02/02/2023, além das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, na proposta firmada em XX/XX/2023, dirigida à **CONTRATANTE**, documentos que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** administrativo regula-se pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no que couber e pela Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016, e demais condições estabelecidas na Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº. 001/2023 e seus anexos e demais legislações pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, não previstos neste **CONTRATO**, serão resolvidos pela Autoridade Superior, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05(cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).
- b) Verificada a hipótese constante desta cláusula, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **CONTRATO** foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, XX de XX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI
Presidente

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____ (pela contratante)
2. _____
CPF _____ (pela contratada)

Luon



Associação
Pestalozzi
de Niterói

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023 - CONVÊNIO 904680/2020

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI – APN vem por meio deste, atestar que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, enviou representante credenciado a esta Instituição, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, estando ciente de todas as condições relativas à execução do serviço e da obrigatoriedade de executar os serviços objeto da presente licitação em conformidade com o discriminado no Projeto Básico e seus anexos e normas pertinentes.

Niterói, ____ de _____ de 2023.

De acordo:

Associação Pestalozzi de Niterói

Representante da empresa



(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023 - CONVÊNIO: 904680/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com nome e cargo)



Associação
Pestalozzi
de Niterói

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023 - CONVÊNIO 904680/2020

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - META 2 - SISTEMA FOTOVOLTAÍCO						
Associação Pestalozzi de Niterói - Estrada Caetano Monteiro, 857, Badú - Niterói-RJ						
Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CT 1072835-43 / Convênio MS: 904680/2020						
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, POR ITENS R\$	mês 1 %	mês 2 %	mês 3 %	
01.	Canteiro de Obras	1.595,32	100			
02.	Instalações Especiais	462.807,00	20	40	40	
03.	Administração Local	3.432,62	20,28	39,86	39,86	
	VALOR TOTAL DO RECURSO:	467.834,94				

Paulo Roberto Azeredo
Arquiteto – CAU-RJ 15.735-0

Luom



OBSERVAÇÕES:

1. COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
2. INCLUIR O VALOR INDIVIDUAL E TOTAL DE CADA ITEM, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023 - CONVÊNIO: 904680/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PARTE 1)

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada na planilha para execução dos serviços de que se trata a Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2023, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da Cotação Prévia De Preços - Divulgação Eletrônica nº. 001/2023 e seus Anexos e que, se vencedores, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, bem ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

22

• Preço total da proposta: R\$ xxx (_____).

• Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses.

• Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

• Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones : _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação: Nome/ RG e CPF do Representante Legal)

Handwritten signature in blue ink.



(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023 - CONVÊNIO 904680/2020
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PARTE 2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META 2 - SISTEMA FOTOVOLTAICO							
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI							
PLANILHA SINAPI - data base JUN/2022 - divulgada 15/07/2022							
R\$0,00							
CONTRATO REPASSE 1072835-43 / CONVÊNIO MS: 904680/2020							
	ITEM	SERVIÇO	UNID	RS UNIT	c/BDI 28,82	QUANT	TOTAL
	01	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA No.22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	M2			2,88	
		DEFINIDA nas dimensões: 2,40 x 1,20 = 2,88 m2.					
		TOTAL DO ITEM					
	02	INSTALAÇÕES ESPECIAIS					
2.1	item 1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UNID			1,00	
		TOTAL DO ITEM					
		SOMATÓRIO DOS ITES DE SERVIÇO - 1-2					
	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UR			100,0000	
		ENGENHEIRO = 4,0 H por semana = 48 horas; ENCARREGADO / AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS = 8,0 H por semana = 96 horas; CONSIDERANDO 3 MESES = 12 SEMANAS.					
3.1	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H			10,00	
3.2	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H			48,00	
		TOTAL DO ITEM					
		TOTAL GERAL					

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Handwritten signature in blue ink.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 - CONVÊNIO:904680/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica 001/2023.

24

Local/Data

Representante Legal (com carimbo da empresa)
RG n.º
CPF n.º